



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL

INSTITUTO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS HÍDRICOS DO DISTRITO FEDERAL

Gerência de Gestão Florestal

Parecer Técnico SEI-GDF n.º 50/2017 - IBRAM/SUGAP/COFLO/GEFLO

1. INTRODUÇÃO

O presente parecer visa analisar o pedido de supressão para implantação da infraestrutura viária e praça de controle de acesso do Aeroporto de Brasília, que será realizada na via de acesso ao aeroporto, DF-047 EPAR.

2. LOCALIZAÇÃO

A área está localizada no Aeroporto Internacional de Brasília, inserida, segundo o Plano Diretor de Ordenamento Territorial do Distrito Federal (PDOT), aprovado pela Lei Complementar nº 803 de 25 de abril de 2009 e atualizado pela Lei Complementar nº 854, de 15 de outubro de 2012, na Zona Urbana de Uso Controlado I.

O local indicado para a supressão está inserido nas Áreas de Proteção Ambiental – APA – Gama e Cabeça de Veado (Decreto n. 9.417 de 21 de abril de 1986), porém fora da Zona de Vida Silvestre.

Conforme Mapa Hidrográfico, a área está inserida na Região Hidrográfica do Rio Paraná, Bacia Hidrográfica do Lago Paranoá, Sub-bacia do Lago Paranoá.

3. ANÁLISE

Em vistoria no dia 04 de outubro de 2017, com a finalidade de verificar o inventário encaminhado, observou-se que os dados apresentado no estudo estão corretos com o que foi observado em campo.

Apesar de o inventário ter sido realizado por uma empresa e possuir uma Anotação de Responsabilidade Técnica, nem a empresa, nem o Responsável Técnico estão inscritos no Cadastro de profissionais deste IBRAM, condição necessária para a apresentação de qualquer estudo.

Observou-se que o volume apresentado, separado entre volume de espécies nativas e volume de espécies exóticas, não classificou adequadamente as espécies nativas. O objetivo da estimativa da volumetria é atender ao controle do transporte de produtos de origem florestal. Como este controle é nacional, todas as espécies nativas do Brasil devem ser contabilizadas, diferentemente do cálculo de densidade, onde o que importa é se a espécie é nativa do Cerrado. Optou-se por corrigir esta informação neste Parecer, o que gerou a Tabela 1.

Tabela 1: Estimativa de volume dos indivíduos a serem suprimidos

Espécie	Exóticas (m³)	Nativas (m³)
<i>Aegiphila lhotzkiana</i> Cham.		0,3156
<i>Anacardium occidentale</i> L.		0,0925
<i>Aspidosperma macrocarpon</i> Mart. & Zucc.		0,0806
<i>Bauhinia variegata</i> L.	0,5905	
<i>Blepharocalix salicifolius</i> (Kunth) O. Berg		0,8035
<i>Bougainvillea glabra</i> Choisy		3,5632
<i>Bowdichia virgilioides</i> Kunth		0,2206
<i>Caesalpinia echinata</i> Lam.		0,0451
<i>Caesalpinia ferrea</i> Cham.		4,9405
<i>Caesalpinia peltophoroides</i> Benth.		2,0284
<i>Caesalpinia pyramidalis</i> L.		0,0234

Espécie	Exóticas (m³)	Nativas (m³)
<i>Caryocar brasiliense</i> Cambess.		0,2583
<i>Ceiba speciosa</i> A. St - Hil		0,5952
<i>Clusia fluminensis</i> Planch. & Trianae		0,1768
<i>Cupressus macrocarpa</i> (Hartw.) D. P. Little	0,5642	
<i>Cybistax antisyphilitica</i> (Mart.) Mart.		0,1949
<i>Dalbergia miscolobium</i> Benth		2,0014
<i>Delonix regia</i> (Bojer ex Hook.)	2,3842	
<i>Duranta erecta</i> var. <i>aurea</i> L	0,0111	
<i>Eriotheca pubescens</i> (Mart. & Zucc.) Schott & Endl.		0,0105
<i>Eugenia uniflora</i> L.		0,1308
<i>Ficus benjamina</i> L.	13,5420	
<i>Grevillea banksii</i> R. Br.	0,1395	
<i>Guapira noxia</i> (Netto) Lundell.		0,2354
<i>Handroanthus aureus</i> Mattos.		0,0447
<i>Handroanthus impetiginosus</i> (Mart. Ex. DC)		1,2535
<i>Handroanthus roseoalbus</i> (Ridl.) Mattos		0,0123
<i>Handroanthus serratifolius</i> (Vahl) S.O.Grose		2,5026
<i>Hymenaea courbaril</i> L.		11,8821
<i>Hymenaea stigonocarpa</i> Mart.		0,2604
<i>Kielmeyera coriacea</i> Mart. & Zucc.		0,0059
<i>Machaerium opacum</i> Vogel		0,2924
<i>Mangifera indica</i> L.	1,7237	
<i>Myracrodruon urundeuva</i> Allemão		6,7850
<i>Peltophorum dubium</i> (Spreng.) Taub.		26,6064
<i>Piptocarpha rotundifolia</i> (Less.) Baker.		0,0059
<i>Plathymenia reticulata</i> Benth.		0,1245
<i>Pouteria ramiflora</i> Radlk		0,1016
<i>Psidium guajava</i> L.		0,0688
<i>Pterygota brasiliensis</i> (Fr. All.) K. Schum.		0,1252
<i>Qualea grandiflora</i> Mart.		0,3506
<i>Qualea parviflora</i> Mart.		2,2156
<i>Roupala montana</i> Aubl.		0,0740
<i>Salacia crassiflora</i> Mart.		0,0078
<i>Schefflera actinophylla</i> L.	1,8222	
<i>Spathodea campanulata</i> P. Beauv.	0,8149	
<i>Strychnos pseudoquina</i> A. St. Hil.		0,1190
<i>Tibouchina granulosa</i> (Desr.) Cogn.		0,1529
<i>Vernonia discolor</i> (Spreng.) Less.		0,0102
<i>Vochysia thyrsoidea</i> Pohl.		1,6895
Total Geral	21,59230	70,40765

É importante ressaltar que todo o volume foi estimado em m3, porém, a maior parte dos indivíduos do local produzirão exclusivamente lenha como produto florestal. Neste caso, o volume deverá ser recalculado para fins de controle de origem antes da homologação do pátio AUTEX.

A compensação florestal definida em conformidade com o Decreto Distrital nº 14.783/1993, em que a supressão de um indivíduo nativo ou exótico ao Cerrado gera, respectivamente, a obrigação do plantio de 30 ou 10 mudas nativas ao Cerrado, para a Compensação Florestal deverá ser realizado o plantio de 5.670 (cinco mil seiscentos e setenta) mudas. O interessado deverá assinar Termo de Compromisso referente a este plantio.

Para a elaboração do Termo de Compromisso de Compensação Florestal, o interessado deverá apresentar três orçamentos para o plantio de 2.835 (duas mil oitocentas e trinta e cinco) mudas nativas do

Cerrado, equivalente a 50% do valor devido de Compensação Florestal, em conformidade com a Instrução n. 50/2012 – IBRAM.

As mudas a serem plantadas deverão ser em áreas do projeto Replantando o Park Way, em poligonais determinadas em acordo com a Administração Regional do Park Way a serem apresentadas a este IBRAM pelo interessado. Cabe ressaltar que o projeto Replantando o Park Way tem apoio solicitado ao IBRAM através do Ofício n. 569/2016 – GAB/RAXXIV.

O interessado deverá ainda informar a destinação do material lenhoso e, se necessário, realizar o procedimento de emissão do documento de origem florestal em conformidade com a instrução normativa n. 600/2017 – IBRAM.

4. CONSIDERAÇÕES FINAIS E CONCLUSÃO

Diante de todo o exposto, este parecer é favorável à emissão de autorização de supressão vegetal desde que seja firmado termo de compromisso para o cumprimento da compensação florestal devida.

Porém, para elaboração do termo de compromisso, é necessária a apresentação de três orçamentos para o plantio de 2.835 (duas mil oitocentas e trinta e cinco) mudas nativas do Cerrado, equivalente a 50% do valor devido de Compensação Florestal, em conformidade com a Instrução n. 50/2012 – IBRAM.

É o Parecer, S.M.J.



Documento assinado eletronicamente por **LUIZ FERNANDO XAVIER DA SILVA - Matr.0264449-5, Gerente de Gestão Florestal**, em 16/10/2017, às 14:07, conforme art. 6º, do Decreto nº 36.756, de 16 de Setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:
http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0
verificador= **2795247** código CRC= **3921B3B0**.

"Brasília - Patrimônio Cultural da Humanidade"

SEPN 511 - Bloco C - Edifício Bittar - 3º andar - Bairro Asa Norte - CEP 70750543 - DF

3214-5647